PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Abaeté - MG

LEI Nº 1.175/99

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder no exercício de 1.999, subvenções até o limite fixado nesta Lei, as seguintes entidades:

I- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
(PARTE DA SUBVENÇÃO DE 1.999).....2.000,00
II - ASSOCIAÇÃO DE CONGADO N.S. DO ROSÁRIO.....3.000,00

Art.2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, primeiro dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e nove (01/07/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº. 64 /99.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 05/07/99 a 13/07/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 13/07/99.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.420.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração